



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 718/11

DATA: 27/10/11

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, firmar convênios e repassar recursos financeiros no Exercício de 2012, a **Associação de Produtores de Leite – APROLEITE**.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 718/11.
C. Procopio, 27 de outubro de 2011.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasses financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE – APROLEITE**, inscrita no CNPJ nº 02.186.091/0001-27, no valor de até R\$-28.852,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais), para o exercício de 2012, a Título de Contribuição, destinado a promover o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria de renda, bem como, a qualidade de vida dos agricultores e familiares da Associação, a partir de uma ação direcionada aos agricultores e produtores de leite.

Parágrafo Único: A Associação deverá apresentar anualmente relatório de avanços conquistados na atividade, o incremento na produção, renda e emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

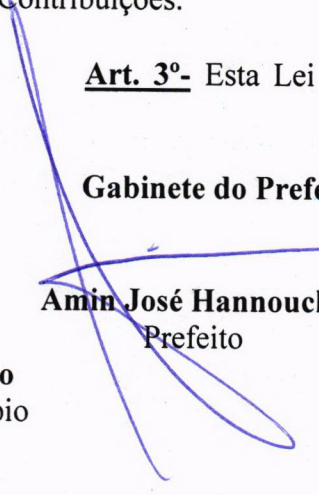
ESTADO DO PARANÁ

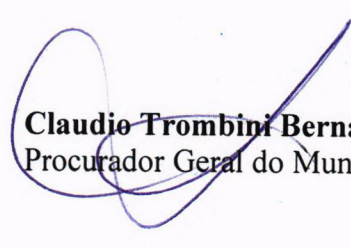
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º- As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3370410000 – Contribuições.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2011.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 718/11.
C. Procopio, 27 de outubro de 2011.

Prefeito